

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

AUTOGRAFO DE LEI, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.416,
DE 22 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO
DE CRÉDITO-FINISA COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade de apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais)**, no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, destinados a investimentos e implementação dos Projetos de Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano; Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos de Origem Animal, Vegetal e Artesanatos, dentre outros produtos; Aquisição de Máquinas Pesadas; Implantação de Energia Fotovoltaica nos órgão públicos do município; Iluminação Pública em LED de Ruas e Avenidas do Município, Aquisição de Imóveis e Implantação de Iluminação em LED

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

nos Campos de Futebol da Zona Urbana e Rural do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022**, permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga-se a **Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023**.

Art. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

ASSIS SPANHOL

Vereador Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA

Vereador 2º Secretário da CMCO







Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2880	26/08/2024
ID: 384869	Processo	Documento
CRC: CA24B9F3		
Processo: 55-58/2024		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 26/08/2024 10:18:12	Finalização:	26/08/2024 10:19:39
MD5: D94930381AD3FA822D484F1A3519CAAC		
SHA256: F7D18EF9B9B004C65C03C01DA2C339203BBA17F6A4B8C01D21AB3ECFBFAA0D95		

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2880

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	26/08/2024 10:18:12
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	26/08/2024 10:18:12
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 116	26/08/2024	384866
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	VEREADOR	26/08/2024 10:48:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	26/08/2024 10:49:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	VEREADOR	26/08/2024 10:53:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR VICE PRESIDENTE	26/08/2024 17:51:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 384869 e o CRC CA24B9F3.